



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

ATA N.º 22/2024

DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024

(MANDATO 2021/2025)

(Contém 17 folhas)

### **Presenças:**

PRESIDENTE: RUI PEDRO TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA

VEREADOR: VITOR MANUEL INÁCIO COSTA

VEREADORA: CARLA ISABEL MARTINS SEGADÃES

VEREADORA: SÓNIA ALEXANDRA PIRES GUERREIRO

VEREADORA: MARIA JOÃO GONÇALVES PIRES

---



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

ATA N.º 22/2023 DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024, INICIADA ÀS 10:00 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 11:15 HORAS

**SUMÁRIO**

<b>ABERTURA .....</b>	<b>3</b>
<b><u>ORDEM DO DIA.....</u></b>	<b>3</b>
<b><u>ÓRGÃO EXECUTIVO .....</u></b>	<b>3</b>
(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.....	3
(02) GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2025, ORGANOGRAMA, REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS .....	3
(03) 2.ª REVISÃO ORÇAMENTAL PARA 2024 .....	4
(04) PROPOSTA - IRS PARA 2025/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM .....	4
(05) PROPOSTA - FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2025, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2024.....	5
(06) PROPOSTA - IMI PARA 2025 .....	7
(07) PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) .....	8
(08) TARIFÁRIO RESÍDUOS URBANOS E TARIFÁRIO ÁGUA E SANEAMENTO – 2025 .....	9
(09) PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE «VOUCHER DE NATAL» AOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA .....	9
(10) PROPOSTA - EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMAMINHO .....	11
(11) PROPOSTA - REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA.....	11
(12) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA .....	12
(13) PROPOSTA DE ACORDO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS RADAR SOCIAL – RATIFICAÇÃO .....	12
(14) PROPOSTA - PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL .....	12
(15) DESPACHO PC 21/2024- MANDATO 2021/2025 .....	12
<b><u>REGULAMENTOS MUNICIPAIS .....</u></b>	<b>13</b>
(16) REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – PROPOSTA PARA ACEITAÇÃO DE CANDIDATURAS .....	13
<b><u>EMPREITADAS, FORNECIMENTOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS .....</u></b>	<b>13</b>
(17) CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO – REFERÊNCIA CPS-01-24 – EMPREITADA “PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – 1.º DIREITO – REABILITAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL DA MATA VELHA EM LOIVO” .....	13
<b><u>JUNTAS DE FREGUESIA.....</u></b>	<b>13</b>
(18) FREGUESIA DE CORNES – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO .....	13
(19) FREGUESIA DE SOPO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO .....	14
(20) FREGUESIA DE SOPO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO .....	14
<b><u>FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E HUMANITÁRIAS.....</u></b>	<b>14</b>
(21) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAMPOS PARA PUBLICIDADE EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS .....	14
(22) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAMPOS PARA A MANUTENÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO .....	15



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

(23) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAMPOS PARA A REPARAÇÃO DO SISTEMA DE REGA.....	15
(24) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE DESPORTIVO DE CERVEIRA PARA PUBLICIDADE EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.....	15
(25) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE DESPORTIVO DE CERVEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO .....	15
(26) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE ATIVIDADES DE CARÁTER PONTUAL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DA JUVENTUDE DE CERVEIRA PARA A PARTICIPAÇÃO NO 18º ABIERTO INTERNACIONAL DE ANDALUCIA .....	16
(27) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA .....	16
(28) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA .....	16
(29) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO.....	17
<b><u>ENCERRAMENTO .....</u></b>	<b><u>17</u></b>



## **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

### **ABERTURA**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, neste concelho de Vila Nova de Cerveira e edifício Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira sob a Presidência do Senhor **Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Senhores Vereadores **Vítor Manuel Inácio Costa**, **Carla Isabel Martins Segadães**, **Sónia Alexandra Pires Guerreiro** e **Maria João Gonçalves Pires**. Secretariou a reunião Ivone da Conceição Costa Marinho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião pelas 10:00 horas.

### **ORDEM DO DIA**

**Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes deliberações:**

### **ÓRGÃO EXECUTIVO**

#### **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a ata da reunião ordinária de 14 de novembro de 2024, sendo que, como habitualmente, a proposta de ata foi antecipada e atempadamente remetida a todos os senhores Vereadores para eventuais correções ou sugestões para melhoria do conteúdo da mesma. Uma vez que, no órgão executivo ou junto da secretária da reunião de Câmara, não foi presente qualquer observação a esta, o senhor Presidente da Câmara Municipal questionou os senhores Vereadores presentes se tinham alguma questão a levantar sobre a mesma. Posto isto, e tendo as respostas sido no sentido de nada haver a objetar, o senhor Presidente da Câmara Municipal colocou a mesma a votação.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da referida reunião ordinária.*

#### **(02) GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2025, ORGANOGRAMA, REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara Municipal as propostas de documentos previsionais constituídas pelas “Grandes Opções do Plano” (que incluem, designadamente, o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano das Atividades mais relevantes da gestão autárquica) e pelo “Orçamento” para o ano



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

de 2025, elaborados nos termos da legislação atualmente em vigor (SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), tendo como Anexo 1: Normas de Execução Orçamental, como Anexo 2: Organograma, Regulamento dos Serviços Municipais e Mapa de Pessoal, Anexo 3: Mapa de Empréstimos e como Anexo 4: Outros. Verifica-se que o referido Orçamento prevê, em valores globais, uma receita de € 26.572.387,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete euros) e uma despesa de € 26.572.387,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete euros), bem como Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos.

*A Câmara Municipal deliberou, com três votos a favor, duas abstenções do senhor Vereador Vitor Costa e da senhora Vereadora Maria João Pires, emitir parecer favorável às Grandes Opções do Plano para 2025 e respetivos anexos, designadamente Normas de Execução Orçamental, Mapa de empréstimos, Organograma, Regulamento dos Serviços Municipais e Mapa de Pessoal, e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

*Mais deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e submeter a mesma a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.*

*Deliberou ainda, por unanimidade, não transcrever na ata os referidos documentos, pelo que, assinados pelos membros do executivo presentes, ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.*

**(03) 2.ª REVISÃO ORÇAMENTAL PARA 2024**

**Foi presente a 2.ª revisão ao Orçamento para 2024.**

*A Câmara Municipal, após análise e discussão dos referidos documentos, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à 2.ª revisão ao orçamento para 2024 e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

**(04) PROPOSTA - IRS PARA 2025/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM**

**Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:**

**“PROPOSTA**  
**IRS PARA 2025/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

*Considerando que o artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma legal que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estabelece o seguinte nos seus números 1 e 2:*

*“1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.;*

*2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.”*

*Considerando os constantes cortes nas deduções de IRS;*

*Considerando as crescentes dificuldades económicas das famílias.*

*Proponho que se fixe a taxa de 3% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação da taxa de 3% no IRS para 2025, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.*

**(05) PROPOSTA - FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA  
COBRANÇA EM 2025, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL  
RELATIVO A 2024**

**Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:**

**“PROPOSTA**

**FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2025, INCIDENTE  
SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2024**

*A redução das transferências do Orçamento de Estado a que os municípios têm progressivamente sido sujeitos e, bem assim, os constrangimentos no acesso ao crédito bancário que, para além de excessivamente oneroso, se encontra praticamente vedado às autarquias, justificam a necessidade em promover a obtenção de receitas municipais alternativas, visando a estabilidade económica e financeira do município.*

*Torna-se assim incontornável manter um conjunto de impostos locais, indispensáveis à manutenção de serviços públicos às populações, bem como à concretização de investimentos considerados prioritários e vitais ao desenvolvimento local, sendo que deve também a autarquia efetuar um esforço acrescido de racionalização e aumento da sua própria eficiência no desenvolvimento da respetiva atividade, de molde a não onerar ainda mais os cidadãos e as empresas.*

*Isto significa que, apesar das necessidades municipais em termos de financiamento, deve a autarquia encontrar soluções de distribuição do esforço*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

*tributário solicitado às famílias e às empresas que não representem um acréscimo real da carga fiscal com origem nas decisões por si tomadas.*

*Assim, e considerando:*

*1. Que o Município de Vila Nova de Cerveira irá em 2025, continuar com o desenvolvimento do respetivo Plano Plurianual de Investimentos, que integra um significativo conjunto de empreendimentos e projetos considerados vitais ao progresso do concelho e bem-estar das populações locais;*

*2. Que é justo e essencial solicitar à generalidade das empresas sedeadas na área do concelho que continuem a contribuir, igualmente, para o esforço coletivo de consolidação e reforço da capacidade de intervenção do município, através da derrama que incide sobre os respetivos lucros tributáveis em sede de IRC;*

*3. Que, na atual situação socioeconómica que o país atravessa, não é razoável que o município peça um esforço adicional às empresas aqui sedeadas, sendo que deve, ao invés, promover uma política fiscal equilibrada e que tenha em linha de conta todos os impostos e taxas municipais a que as mesmas estão sujeitas;*

*4. Que este executivo teve em conta toda a conjuntura económico social.*

*E, tendo também em atenção a legislação aplicável.*

*Propõe-se:*

*Que a Câmara submeta a aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de:*

*1. DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS EM 2024, SUPERIOR A 150 000,00 € correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de 2024, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d), do n.º 1, do artigo 25º, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e artigo 18º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;*

*2. DERRAMA REDUZIDA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 150 000,00 €, em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 18º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e correspondente a 0,8% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano anterior;*

*3. ISENÇÃO DE DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 75 000,00 €, em conformidade com os anos anteriores ficam isentos do respetivo pagamento, os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 €.”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação da taxa de derrama para 2025, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

**(06) PROPOSTA - IMI PARA 2025**

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA  
TAXA IMI 2025**

*Nos termos do CIMI, publicado através do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, e conforme o previsto no n.º 5, do artigo 112.º, do referido diploma "(...) Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1. (...)”.*

*A alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, do citado diploma refere os intervalos das taxas do imposto para prédios urbanos, a qual deve ser fixada anualmente:*

*c) prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.*

*Mantêm-se, para 2025, os fundamentos que determinaram, a seu tempo, a implementação e continuidade da política fiscal em sede de IMI, ou seja, e genericamente:*

*1º - Apoiar as famílias e empresas, em ano de recuperação económica, e promovendo também a sua fixação na área do concelho de Vila Nova de Cerveira;*

*2º - Promover a recuperação de património manifestamente degradado ou devoluto, visando a obtenção de um maior número de habitações que permitam aumentar a oferta habitacional e a fixação de pessoas através do arrendamento urbano.*

*Assim sendo, importará que a Assembleia Municipal, na sua próxima sessão ordinária, delibere sobre estas matérias para que, até 31 de dezembro próximo, seja comunicado à Autoridade Tributária quais as taxas, a vigorar em 2025, na área do Município de Vila Nova de Cerveira.*

*Considerando o atrás exposto, nomeadamente quanto aos objetivos traçados e propostos pelo executivo de incentivo à fixação na área do Município e penalização dos proprietários de prédios urbanos degradados e/ou devolutos;*

*Considerando que a Lei das Finanças Locais implica a necessidade em reforçar as políticas de arrecadação de receitas próprias dos municípios, o que condiciona a possibilidade de qualquer desagravamento fiscal,*

**PROPONHO:**

**TAXAS DE IMI:**

*1. Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da Lei, a fixação das taxas do IMI, do seguinte modo:*

*- Taxa da alínea c) -Prédios urbanos: 0,3%.*

*2. Que, nos termos do artigo 112.º - A, n.º 1 do CIMI, sua redação atual, às famílias com dependentes a cargo seja aplicada a seguinte redução na taxa de IMI para o ano de 2025:*

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Redução de taxa de IMI</i>
<i>1</i>	<i>30 €</i>
<i>2</i>	<i>70 €</i>
<i>3 ou +</i>	<i>140 €</i>



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

**AGRAVAMENTO DE TAXAS DE IMI:**

*- Que, nos termos previstos no n.º 8, do artigo 112º, do CIMI, de 12 de novembro, a Assembleia Municipal, fixe em 30% o índice de majoração a aplicar à taxa de IMI de todos os prédios urbanos considerados degradados, nos termos previstos no referido Código, conforme mapa anexo (em atualização)."*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação das taxas de IMI para 2025, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.*

**(07) PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)**

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA**

**TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)**

*Considerando que o n.º 2, do artigo 106º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, estabelece que: “Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.”*

*Por seu turno o n.º 3, do artigo 106º, do diploma legal suprarreferido estabelece o seguinte:*

*“3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios:*

*a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;*

*b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.”*

*Assim, dos preceitos legais acima mencionados deverá ser determinado um percentual, que não poderá ultrapassar os 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, e que esse percentual deverá ser aprovado anualmente até 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.*

*Nestes termos, propõe-se ao órgão executivo municipal, que para o ano 2025 seja aprovada a aplicação da taxa máxima de 0,25% dos direitos de passagem no*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

*Município de Vila Nova de Cerveira, submetendo-a sob a forma de proposta a deliberação da Assembleia Municipal, órgão a quem compete, nos termos do disposto no artigo 25º, nº 1, alínea b), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor.”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação da taxa de 0,25% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.*

**(08) TARIFÁRIO RESÍDUOS URBANOS E TARIFÁRIO ÁGUA E SANEAMENTO – 2025**

**Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:**

**“PROPOSTA**

*Considerando que a recolha dos resíduos sólidos urbanos continua na esfera jurídica da Câmara Municipal.*

*Proponho a manutenção do tarifário atualmente em vigor para a recolha dos resíduos sólidos urbanos para todo o concelho, o qual apresenta os seguintes aspetos a destacar:*

*Utilizadores domésticos:*

*Manutenção de um único escalão de tarifa variável (0,20 €/m<sup>3</sup>)*

*O tarifário social não tem desconto na tarifa variável e tal como sucede na água e no saneamento, os utilizadores de tarifa social apenas ficam isentos de tarifa fixa.*

*Utilizadores não domésticos:*

*O tarifário social não tem desconto na tarifa variável e tal como sucede na água e no saneamento, os utilizadores de tarifa social apenas ficam isentos de tarifa fixa.*

*Serviços auxiliares:*

*A recolha de objetos volumosos, resíduos verdes urbanos e resíduos especiais passa a ser gratuito.*

*Mais se propõe a aprovação da aplicação do tarifário da ADAM, dos serviços de água e saneamento, em vigor, à freguesia de Covas para o ano 2025.”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de manutenção do tarifário para a recolha dos resíduos sólidos urbanos para 2025 e aplicação do tarifário da ADAM, dos serviços de água e saneamento, em vigor, à freguesia de Covas.*

**(09) PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE «VOUCHER DE NATAL» AOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

Foi presente, para aprovação, uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA**

**ATRIBUIÇÃO DE «VOUCHER DE NATAL» AOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

“Considerando que, nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea p), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”.

Proponho as seguintes medidas de cariz socioeconómico, que visam contribuir para a valorização do comércio local do concelho, bem como apoiar as famílias do funcionários e colaboradores municipais:

1. Definição de valores e respetiva dotação orçamental para ofertas a funcionários e colaboradores municipais:

a) A atribuição de um valor de € 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta euros) em vouchers prenda (€ 45,00), a todos os 310 funcionários e colaboradores do Município de Vila Nova de Cerveira para consumo no comércio local aderente;

b) Atendendo a que existem fundos disponíveis e respetiva dotação orçamental na rubrica “Prémios, Condecorações e Ofertas” poderá ser assumido o presente compromisso.

2. Regime aplicável à operacionalização dos programas:

a) Os estabelecimentos locais aderentes faturam diretamente ao Município o fornecimento de bens e/ou serviços;

b) A fatura é entregue no Balcão Único da Câmara Municipal, e deverá ser acompanhada do(s) respetivo(s) voucher(s);

c) Os estabelecimentos locais aderentes poderão apresentar a(s) fatura (s) no último dia útil de cada mês, até ao limite de 28 de fevereiro de 2025;

d) O pagamento será efetuado posteriormente por transferência bancária;

e) Caso o funcionário/colaborador efetue despesa superior ao valor do voucher ou da totalidade dos vouchers assumirá o pagamento do valor remanescente, liquidando-o diretamente, e na hora, ao fornecedor/prestador de serviços;

f) O usufruto dos vouchers terá de ocorrer, impreterivelmente, até 31 de janeiro de 2025, sob pena de não pagamento de faturas com data posterior;

g) Os funcionários/colaboradores não terão direito, em caso algum, a trocar o(s) voucher(s) por valor em dinheiro.”



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a mencionada proposta.*

**(10) PROPOSTA - EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMAMINHO**

**Foi presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação, a proposta de extinção da associação Amaminho e submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.*

**(11) PROPOSTA - REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**Foi presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para redução de taxas da feira semanal de Vila Nova de Cerveira.**

**Considerando o pedido apresentado sobre a redução de taxas, onde requerem que sejam cobradas menos feiras no ano de 2024 devido ao fato de terem sido impedidos de utilizar o lugar de terrado devido à más condições climatéricas;**

**Considerando que a feira semanal de Vila Nova de Cerveira é uma referência no distrito de Viana do Castelo;**

**Considerando que a afluência de pessoas que vêm visitar a feira de Vila Nova de Cerveira, que por sua vez, proporciona um aumento substancial dos negócios ao nível da restauração e do comércio local;**

**Considerando que já em anos anteriores foi aprovada a proposta de serem cobradas 48 feiras realizadas por ano;**

**Considerando que tal redução de taxas se traduz num incentivo que tem por objetivo ressarcir os feirantes pelas diversas ocorrências de mau tempo, que em determinados períodos do ano, impedem os feirantes de exercerem a sua atividade na feira semanal de Vila Nova de Cerveira.**

**Face ao exposto e atendendo aos pressupostos referidos anteriormente, propõe-se que o órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere sobre a redução de taxas, em vez de se cobrar 52 feiras ano se cobrem 47 feiras e que produza efeitos a 01 de janeiro de 2025.**

**Mais se propõe que, a Câmara Municipal delibere submeter, nos termos do artigo 25º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da Assembleia Municipal esta proposta de continuidade da redução de taxas da feira semanal de Vila Nova de Cerveira, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão e que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de redução de taxas da feira semanal para o ano de 2025, submetendo-a à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.*

**(12) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Foi presente para aprovação a proposta de minuta de Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira e o Município de Vila Nova de Cerveira.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do referido Protocolo.*

**(13) PROPOSTA DE ACORDO SOBRE TRATAMENTO E  
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS RADAR SOCIAL –  
RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação o Acordo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais Radar Social celebrado entre o Instituto da Segurança Social, I.P., o Instituto de Informática, I.P. e o Município de Vila Nova de Cerveira.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta de Acordo e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do referido Acordo.*

**(14) PROPOSTA - PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE  
INTERESSE MUNICIPAL**

Foi presente para aprovação o pedido de emissão de Declaração de Interesse Municipal para o projeto “Empreitada de recuperação ambiental das antigas áreas mineira de Covas e Jales – Fase Complementar”, submetendo-o à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de declaração de Interesse Municipal, submetendo-o à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.*

**(15) DESPACHO PC 21/2024- MANDATO 2021/2025**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

**Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente para conhecimento, o despacho emanado pelo Presidente da Câmara no dia 21 de novembro corrente, pelo qual é nomeada, em regime de mobilidade intercarreiras, a coordenadora técnica do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Protocolo Institucional.**

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**REGULAMENTOS MUNICIPAIS**

**(16) REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – PROPOSTA PARA ACEITAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**Foi presente uma proposta, no âmbito do referido de Regulamento Municipal, para a aceitação de três candidaturas.**

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.*

**EMPREITADAS, FORNECIMENTOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**(17) CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO – REFERÊNCIA CPS-01-24 – EMPREITADA “PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – 1.º DIREITO – REABILITAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL DA MATA VELHA EM LOIVO”**

**Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente para aprovação a decisão de contratar, a decisão de autorização da despesa, a aprovação das peças do procedimento, a aprovação da designação do Júri e a aprovação da delegação no Júri do Procedimento da competência para prestar os esclarecimentos necessários aos interessados, referente ao Concurso Público Simplificado – Referência CPS-01-24 – Empreitada “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito – Reabilitação do Bairro Social da Mata Velha em Loivo”.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar, a decisão de autorização da despesa, a aprovação das peças do procedimento, a aprovação da designação do Júri e a aprovação da delegação no Júri do Procedimento da competência para prestar os esclarecimentos necessários aos interessados.*

**JUNTAS DE FREGUESIA**

**(18) FREGUESIA DE CORNES – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

Foi presente um ofício da Junta da Freguesia de Cornes, registado com o n.º 2024/9, pelo qual é solicitado o apoio financeiro no montante de 37.289,53€ (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos), para custear as despesas relacionadas com a intervenção de Alargamento da Rua da Aberregã – 2ª Fase.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do referido apoio financeiro.*

**(19) FREGUESIA DE SOPO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**

Foi presente um ofício da Junta da Freguesia de Sopo, registado com o n.º 2024/14, pelo qual é solicitado o apoio financeiro no montante de 3.075,00€ (três mil e sessenta e cinco euros), para custear as despesas relacionadas com despesas referentes a aquisição de serviço de máquina giratória.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do referido apoio financeiro.*

**(20) FREGUESIA DE SOPO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**

Foi presente um ofício da Junta da Freguesia de Sopo, registado com o n.º 2024/15, pelo qual é solicitado o apoio financeiro no montante de 19.952,91€ (dezanove mil, novecentos e cinquenta e dois euros e noventa e um cêntimos), para custear as despesas relacionadas com despesas referentes a trabalhos de Alargamento da Rua de Pardelhas.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do referido apoio financeiro.*

**FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E HUMANITÁRIAS**

**(21) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAMPOS PARA PUBLICIDADE EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS**

Pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio foi presente, para aprovação, uma proposta de apoio financeiro no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), à Associação Desportiva de Campos, para publicidade em equipamentos desportivos.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, para publicidade em equipamentos desportivos.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

**(22) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAMPOS PARA A MANUTENÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO**

Pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio foi presente, para aprovação, uma proposta de apoio financeiro no montante de € 5.116,90 (cinco mil, cento e dezasseis euros e noventa cêntimos), à Associação Desportiva de Campos, para a manutenção do relvado sintético.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, para a manutenção do relvado sintético.*

**(23) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAMPOS PARA A REPARAÇÃO DO SISTEMA DE REGA**

Pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio foi presente, para aprovação, uma proposta de apoio financeiro no montante de € 6.084,81 (seis mil e oitenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos), à Associação Desportiva de Campos, para a reparação do sistema de rega.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, para a reparação do sistema de rega.*

**(24) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE DESPORTIVO DE CERVEIRA PARA PUBLICIDADE EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS**

Pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio foi presente, para aprovação, uma proposta de apoio financeiro no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), ao Clube Desportivo de Cerveira, para publicidade em equipamentos desportivos.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, para publicidade em equipamentos desportivos.*

**(25) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE DESPORTIVO DE CERVEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

Pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio foi presente, para aprovação, uma proposta de apoio financeiro no montante de € 5.843,25 (cinco mil oitocentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), ao Clube Desportivo de Cerveira, para manutenção do relvado sintético.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, para manutenção do relvado sintético.*

**(26) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE ATIVIDADES DE CARÁTER PONTUAL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DA JUVENTUDE DE CERVEIRA PARA A PARTICIPAÇÃO NO 18º ABIERTO INTERNACIONAL DE ANDALUCIA**

Pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio foi presente, para aprovação, uma proposta de apoio financeiro no montante de € 2.000,00 (dois mil euros), à Associação Desportiva Cultural da Juventude de Cerveira para a Participação no 18º Abierto Internacional de Andalucia.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, para a Participação no 18º Abierto Internacional de Andalucia.*

**(27) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 27 de novembro, que acusava os seguintes saldos: ---

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	1.255.506,60
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	428.399,52
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	1.511.161,95
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	1.791.450,07
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	141.977,64
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	744.721,67
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 19885030	422,02
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 19955530	10.895,91
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40023596179	743.829,06
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40259078937	43.889,41
EM COFRE	1.005,87
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	6.676.139,72

Seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**(28) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

Nos termos do número 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 22/2024

28 DE NOVEMBRO DE 2024

setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária desta reunião.

**(29) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

Encerrada a ordem de trabalhos, a Câmara Municipal fixou um período de intervenção aberto ao público, não tendo havido qualquer intervenção.

**ENCERRAMENTO**

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião pelas 11:15 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.